

# O CASO XIMENES LOPES E A (IN)EFICÁCIA DAS CONDENAÇÕES BRASILEIRAS NA CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS

UNISOCIESC

Direito, Campus Anita Garibaldi, albanodireito@gmail.com / souza008rafaela@gmail.com

Albano Francisco Schmidt e Rafaela de Souza

## Introdução

Os direitos humanos possuem dupla proteção: uma proteção interna (inerente aos ordenamentos jurídicos nacionais) e uma proteção internacional (MAZZUOLI, 2023), objeto de estudo desta pesquisa. O Direito Internacional dos Direitos Humanos se faz presente em diversos organismos internacionais, no entanto, a ênfase deste artigo encontra-se no sistema regional de proteção interamericano.

A Corte Interamericana de Direitos Humanos é um órgão jurisdicional da Convenção Americana e resolve os casos de violação de direitos humanos perpetrados pelos Estados-partes da OEA e que tenham ratificado a Convenção Americana (MAZZUOLI, 2023). Dessa forma, as violações de direitos humanos cometidas pelo estado brasileiro são analisadas por este tribunal internacional.

No entanto, em regra, não ocorre o cumprimento integral das obrigações impostas ao Brasil pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, como é possível observar ao longo desta pesquisa.

Este artigo tem como objetivo apresentar a Corte IDH através da análise minuciosa do Caso Ximenes Lopes vs Brasil e sua condenação, apontando obrigações estabelecidas na sentença e o seu cumprimento por parte do Estado brasileiro, ou a falta dele.

Através da pesquisa bibliográfica, busca-se expor a ineficácia das condenações brasileiras na Corte IDH e a necessidade de alterações administrativas ou do poder executivo, para dar fiel cumprimento às sentenças. Além disso, mais do que cumprir uma sentença, trata-se do respeito e observância das normas e tratados internacionais ratificados pelo Brasil e que dispõem a respeito de direitos humanos e tão fundamentais.

## Objetivos

- Apresentar brevemente o sistema interamericano de proteção aos direitos humanos;
- Fazer uma análise minuciosa do Caso Ximenes Lopes vs Brasil, a primeira condenação brasileira na Corte Interamericana de Direitos Humanos;
- Analisar a condenação do caso mencionado e verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas em sentença por parte do Estado brasileiro;
- Demonstrar a ausência de um poder coercitivo da Corte IDH para cumprimento de suas sentenças;
- Apresentar a necessidade de regulação no ordenamento jurídico brasileiro que assegure o cumprimento integral de suas condenações na Corte IDH.

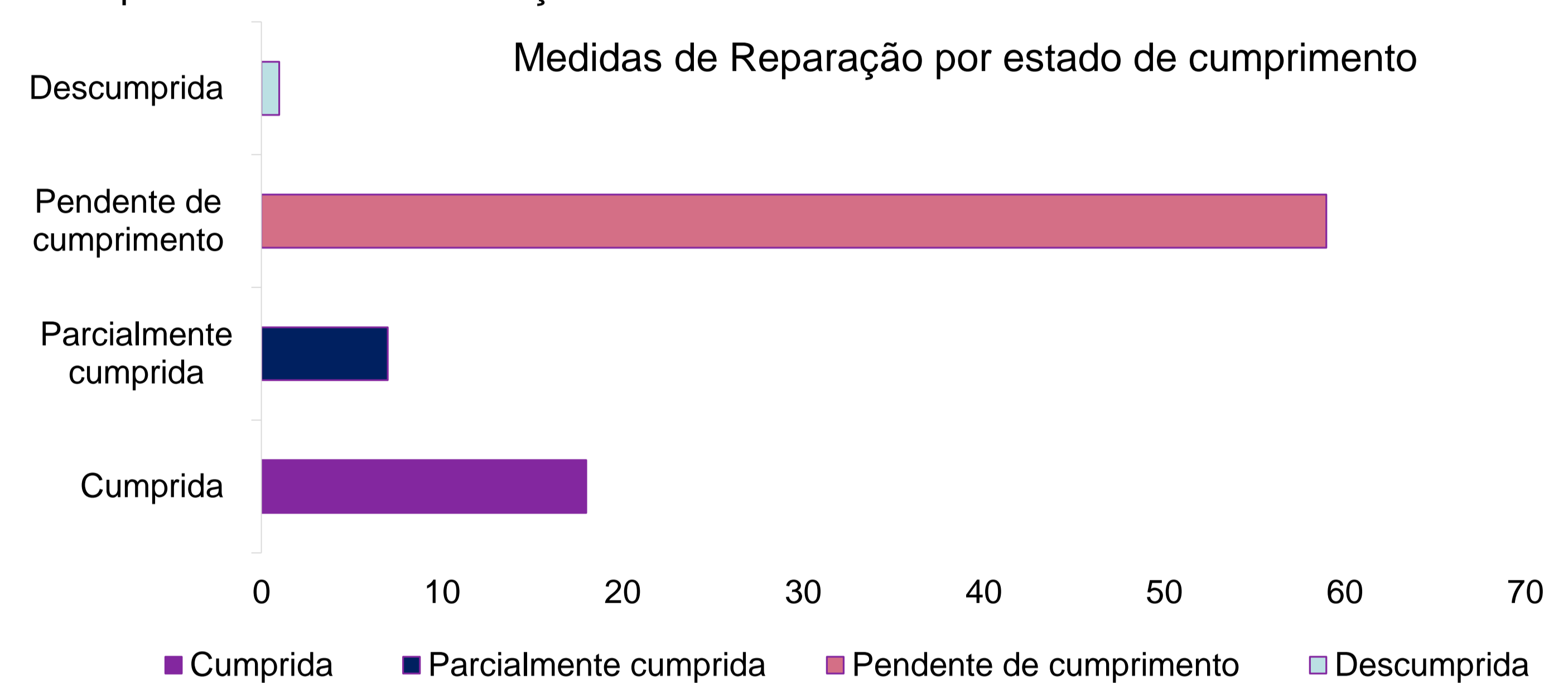
## Metodologia

O objeto desta pesquisa é o caso Ximenes Lopes vs Brasil na Corte Interamericana de Direitos Humanos. Para realizar o trabalho foi necessária pesquisa bibliográfica em legislações nacionais e internacionais, incluindo tratados internacionais ratificados pelo Brasil. Além disso, foi realizada pesquisa das condenações brasileiras na Corte IDH por meio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) que disponibiliza uma plataforma online contendo todas as condenações brasileiras na Corte IDH e o acompanhamento do cumprimento das sentenças por parte do Estado brasileiro. Ainda, foi necessário ter acesso a informações relativas aos processos originários na justiça brasileira, em específico no estado do Ceará, para complementar a pesquisa. Tal acesso se deu de forma online no site do TJCE.



## Resultados

- Ausência de eficácia das condenações no Estado brasileiro;
- Melhorias de cumprimento das sentenças condenatórias brasileiras na Corte IDH por parte do Conselho Nacional de Justiça;
- Do Caso Ximenes Lopes vs Brasil, ainda há obrigações ausentes de cumprimento por parte do Estado brasileiro, mesmo após 17 anos da condenação;
- Condenações pecuniárias são facilmente cumpridas pelo Estado brasileiro. As obrigações de investigar, punir, entre outras, em regra não são cumpridas;
- Necessidade de ato administrativo ou ato do poder executivo para regular o cumprimento dessas sentenças.



Fonte: <https://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/monitoramento-e-fiscalizacao-das-decisoes-da-corte-idh/casos-contenciosos-brasileiros/>

## Conclusões

As sentenças proferidas pela Corte IDH são obrigatórias e os Estados-membros comprometem-se a cumprir as decisões da Corte, nos termos do art. 68, §§ 1º e 2º da Convenção Americana.

No entanto, a realidade fática difere do ideal estabelecido em convenções e tratados internacionais. O sistema interamericano de direitos humanos não possui um sistema eficaz de supervisão e execução das sentenças proferidas pela Corte IDH e, por isso, é possível visualizar a ausência de eficácia das condenações no Estado brasileiro.

Conclui-se que o Brasil já apresentou melhorias para efetivar o cumprimento das sentenças da Corte IDH, através de ações e recomendações do Conselho Nacional de Justiça.

A partir de uma análise minuciosa do Caso Ximenes Lopes vs Brasil, nota-se que condenações pecuniárias são facilmente cumpridas pelo Estado brasileiro. Já obrigações que necessitam de ações positivas, como investigar e punir, não foram cumpridas.

Dessa forma, considerando que mesmo 17 anos após a condenação ainda há obrigação a ser cumprida, faz-se necessário um ato administrativo, como uma portaria, ou um ato do poder executivo que regule o cumprimento das sentenças proferidas contra o Brasil pela Corte IDH e garanta a efetividade dos Tratados Internacionais.

## Bibliografia

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 5 out. 1988. Disponível em: <https://tinyurl.com/3jtwwuutx>. Acesso em: 15 jun. 2023.
- BRASIL. Decreto nº 4.463, de 8 de novembro de 2022. Promulga a Declaração de Reconhecimento da Competência Obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sob reserva de reciprocidade, em consonância com o art. 62 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/2002/d4463.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/d4463.htm). Acesso em: 15 jun. 2023.
- BRASIL. Decreto nº 678, de 6 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. Disponível em: <https://tinyurl.com/3w9nh4k6>. Acesso em: 15 jun. 2023.
- Conselho Nacional de Justiça. Casos Contenciosos Brasileiros. Disponível em: <https://tinyurl.com/m6rsx38x>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- MAZZUOLI, Valerio de O. Curso de Direito Internacional Público. Rio de Janeiro: Forense, 2023. E-book. ISBN 9786559645886. Disponível em: <https://tinyurl.com/yc7fku4p>. Acesso em: 18 out. 2023.
- MONTENEGRO, Manuel Carlos. CNJ recomenda a tribunais seguir decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos. 2021. Disponível em: <https://tinyurl.com/4vddrm85>. Acesso em: 14 jun. 2023.
- Réu Brasil. Caso Ximenes Lopes versus Brasil: O primeiro caso brasileiro na Corte IDH foi julgado em 2006 e trata-se da morte de homem com deficiência mental em clínica ligada ao SUS, na cidade de Sobral, Ceará. 2021. Disponível em: <https://reubrasil.jor.br/caso-damiao-ximenes-lobes/#nacomisso>. Acesso em: 15 jun. 2023.

**Apoio Financeiro:** A pesquisa teve a concessão de Bolsa pelo Programa de Bolsas Universitárias de Santa Catarina (UNIEDU), do Fundo Estadual de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior (FUMDES), conforme o disposto no art. 171 da Constituição do Estado de Santa Catarina.